

PROJETO DE LEI N. 13.323/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

**APROVA:**

**Altera a redação da Lei n. 3.473/1993, que autoriza a concessão de direito real de uso de lote de terras à Associação de Pessoas da Terceira Idade e Idosos de Maringá.**

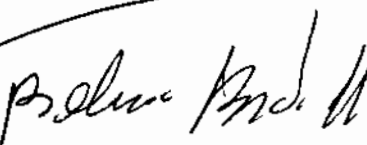
**Art. 1.º** O art. 1.º da Lei n. 3.473/1993 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, dispensada a concorrência pública, direito real de uso do imóvel constituído pela quadra 167, do Jardim Alvorada, com 2.969,37m², à Associação de Pessoas da Terceira Idade e Idosos de Maringá. (NR)**

**Art. 2.º** O mapa constante de anexo da Lei n. 3.473/1993 fica substituído pelo mapa que integra esta Lei, na forma de anexo.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder, 20 de outubro de 2014.**

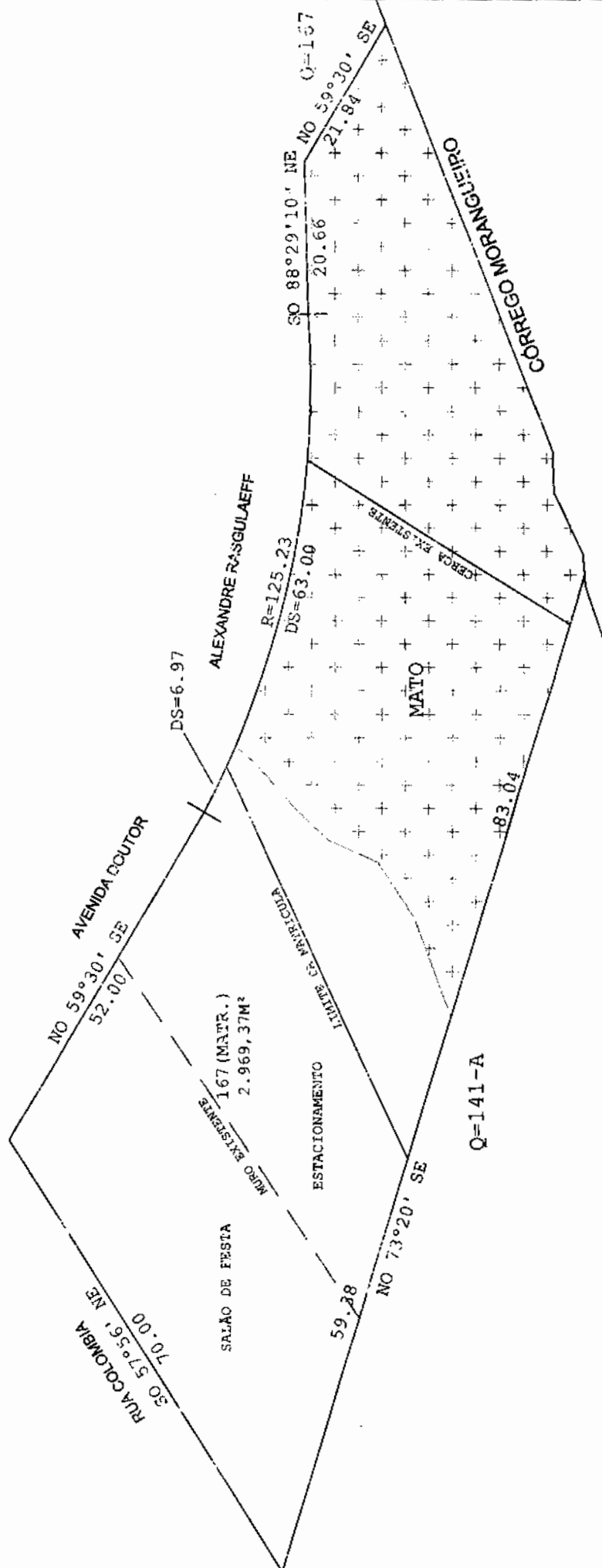


**BELINO BRAVIN FILHO**  
Vereador-Autor

## QUADRA 167 - JARDIM ALVORADA

LIMITE DE AREA CONSIDERANDO A AREA DA MATRICULA

ESCALA: 1/750



SIDINEI CESAR RAMOS  
CREA: SC-829676/D  
TÉC. GEOMENSOR

LEI Nº 3473/93

Autoriza a concessão de direito real de uso de lote de terras à Associação de Pessoas da Terceira Idade e Idosos de Maringá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, dispensada a concorrência pública, direito real de uso do imóvel constituído pela chácara 167, do Jardim Alvorada, à Associação de Pessoas da Terceira Idade e Idosos de Maringá, exclusiva a área prevista para a ampliação do sistema viário do bairro.

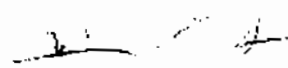
Art. 2º - A área mencionada no artigo anterior será destinada à implantação da sede da Associação.

Parágrafo único - As obras da sede deverão ter início e conclusão nos prazos máximos de seis e vinte e quatro meses, respectivamente.

Art. 3º - A concessão de direito real de uso prevista nesta Lei é intransferível e terá a duração de vinte anos, podendo ser renovada, por acordo entre as partes.

Art. 4º - A área de terras concedida está descrita e confrontada na cópia do mapa e do memorial descritivo, inclusos, que passam a fazer parte integrante desta Lei, na forma de anexos.

Art. 5º - Constará, obrigatoriamente, do contrato de concessão a cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com acessões e benfeitorias, se a concessionária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de des-





LEI Nº 3473/93

2

vio da finalidade prevista e inobservância dos prazos constantes do artigo 2º desta Lei.

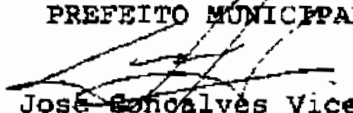
Art. 6º - Findo o prazo da concessão, o imóvel reverterá ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer ônus para o Município, salvo se esta for renovada.

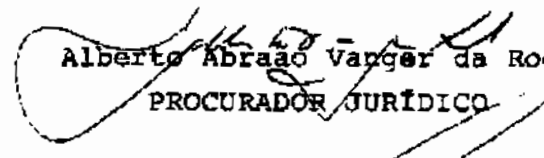
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

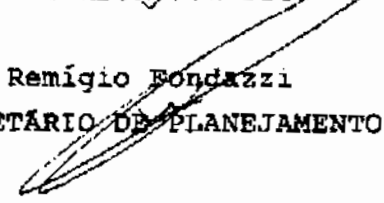
Art. 8º - Revogam-se a Lei nº 3291/92 e demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de outubro de 1993.

X-1-2  
Said Felício Ferreira  
PREFEITO MUNICIPAL

  
José Gonçalves Vicente  
CHEFE DE GABINETE

  
Alberto Abraão Vagner da Rocha  
PROCURADOR JURÍDICO

  
Remígio Fonzazzi  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
ESTADO DO PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO



CHÁCARA Nº 167  
JARDIM ALVORADA  
GLEBA RIBEIRÃO MORANGUEIRO  
MARINGÁ-PR.

ÁREA:- 3.079,00 m2.

**DIVIDE-SE:-**

Com a Av. Dr. Alexandre Razgu-  
laeff a Leste, na distancia de 52,00m.; com a Pr.  
Olinda, ainda a Leste, na distancia de 115,50m.;  
com a chácara nº 167-A, a Leste, na distancia de  
61,00m.; ao Sul, segue margeando o Córrego Moran-  
gueiro até a divisa com a Rua Guarujá; confronta-  
a Oeste, com a referida Rua Guarujá a Oeste, na  
distancia de 147,00m.; e finalmente com a Rua Co-  
lombia, ao Norte, na distancia de 70,00m.

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO  
Serviço de Topografia

Maringá, 11 / 01 / 1944

*[Handwritten signature]*

Assessorado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARÍ  
SUBDIVISÃO DA CHÁCARA 167 DO JARDIM ALVORADA.  
GLEBA RIBEIRÃO MORANGUEIRO



ÁREA 99.520,00 m<sup>2</sup>

ESC 1:2.000

10791/77.

